



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 264/SEMUSA/2022

Rondolândia-MT, 12 de Junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
José Guedes Souza
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar abertura de **Processo Administrativo de Registro de Preços para a futura e eventual material hospitalar**, informamos que esses itens são de extrema necessidade para o tratamento dos pacientes, atendimento de urgências no Centro de Saúde conforme descrição no termo de Referência.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Recebi 12/06/22
Ass.: *mparecillo*

Autorizo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo () Materiais Permanentes () Prestação de serviço

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

MEDICAMENTO INJETAVEIS DE USO HOSPITALAR				
ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUAN	ESPECIFICAÇÃO
1.	308054-4	UNID	4.000	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML
2.	325064-4	UNID	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
3.	00036914	AMP	200	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
4.	00010550	UNID	1.000	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML
5.	306599-5	UNID	300	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
6.	306603-7	UNID	200	AMINOFILINA 24 MG/ML
7.	00011543	UNID	200	AMIODARONA 50 MG/ML
8.	00010772	UNID	300	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO
9.	0009738	UNID	100	ATROPINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML
10.	308192-3	UNID	1.500	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI
11.	306821-8	UNID	200	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%
12.			50	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 Mg/ML 20 ML
13.	77666-1	UNID	1000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML
14.	149958-0	UNID	1.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (4MG + 500MG) /ML - SOL. INJ - 5ML
15.	308288-1	UNID	800	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO
16.	00010780	UNID	3000	CEFTRIAXONA 1,0 G I.V PÓ LIOFILIZADO
17.	310660-8	UNID	1.000	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML
18.	0007251	UNID	200	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 10ML
19.	00058059	UNID	600	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ml
20.	0002234	UNID	200	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML
21.	311001-0	UNID	100	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML
22.	315884-5	UNID	200	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML
23.	307058-1	UNID	4.000	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOL. INJ. - 2ML
24.	0002239	UNID	50	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
25.	307037-9	UNID	100	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML
26.	155658-4	UNID	2.000	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML
27.	314123-3	UNID	300	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
28.	314127-6	UNID	2.000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GESTÃO 2021/2024



29.	00029205	UNID	600	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML 1 ML
30.	10580-5	UNID	4.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
31.	308287-3	UNID	100	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
32.	309744-7	UND	300	EPINEFRINA - 1 MG/ML, INJETAVEL
33.	307213-4	UNID	200	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML
34.	00010773	UNID	200	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML
35.	0007178	AMP	100	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML
36.	0006170	UND	500	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL EV CAIXA COM 5 AMPOLAS, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA
37.	00063934	UND	200	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML
38.	199813-7	UNID	20	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML
39.	318155-3	UNID	30	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16G+6G)/100ML, TIPO ENEME
40.	308825-1	UNID	1.000	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
41.	316818-2	UNID	600	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
42.	0008221	UNID	400	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML
43.	308146-0	UNID	300	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML
44.	00013892	UNID	200	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML
45.	00017289	UNID	200	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML
46.	316641-4	UNID	100	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML
47.	320626-2	UNID	10	IMUNOGLOBUNA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. - 1,5 ML
48.	308298-9	BISN	150	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, GELÉIA
49.	0009798	UNID	200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML
50.	319075-7	UNID	100	METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML
51.	316790-9	UNID	2.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
52.	308537-6	UNID	200	MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL. INJ. - 10ML
53.	334178-0	UNID	200	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML
54.	0002233	AMP	20	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML
55.	308556-2	UNID	300	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML
56.	331989-0	UNID	50	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML
57.	307837-0	UND	500	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
58.	308874-0	UNID	300	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ
59.	00035704	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G
60.	0000919	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



61.	00013518	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G
62.	319826-0	UNID	100	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML
63.	319669-0	UNID	1000	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
64.	00025571	UNID	1.500	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
65.	308557-0	AMP	40	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML
66.	307590-7	UNID	300	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML
67.	308106-0	UNID	1.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG
68.	00014106	AMP	40	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.
69.	308617-8	UNID	1.500	TENOXICAM PO 40 MG
70.	307608-3	UNID	2.000	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML
71.	308628-3	UNID	400	VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG
72.	22448-0	UNID	10	VITELINATO DE PRATA 10% - SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS -5ML
73.	0007246	UND	500	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL.

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Proj/Ativ.: 2.141 - Manutenção e Encargos - Secretaria Municipal de Saúde Unidade/Conselhos

Cód. Reduzido: 3.3.90.30 15001002 (155) – Material de Consumo

Unidade: 02 - Fundo de Saúde

Proj/Ativ.: 2.146 - Manutenção e Encargos - Programa de média e Alta Complexidade

Cód. Reduzido: 3.3.90.30 16000000 (210) – Material de Consumo

2.3.1 – Custo total estimado com a despesa:

2.3.2. – O custo total estimado pela Aquisição dos produtos acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

3 - Do Julgamento das Propostas:

3.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.



3.2 - A adjudicação será pelo menor valor por item.

3.3 - Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por Item”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

4 - Da Justificativa do procedimento licitatório:

4.1- Justifica-se a aquisição da presente licitação à necessidade de adquirir os medicamentos injetáveis hospitalar nas obrigações de atender a necessidade da população, garantido na Lei nº 8.080/90 O fornecimento de medicamentos aos beneficiários do SUS previsto no art. 6º Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007 art. 24 “Art. 24. O bloco de financiamento para a Assistência Farmacêutica será constituído por três componentes: I - Componente Básico da Assistência Farmacêutica; II - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica; e III - Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional”.

4.2 - Considerando a importância de registrar preço, em razão da necessidade de aquisição desses medicamentos serem extrema necessidade e urgência para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Rondolândia fazer-se necessário a tentativa de nova licitação;

5 – Resultados esperados:

5.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de acordo com a necessidade da Secretaria, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.2 – Do prazo e local de entrega:



6.2.1 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida, podendo ainda, ser solicitado para que a entrega seja efetuada na Farmácia Básica do Município de Rondolândia, localizada nas dependências da Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo.

6.3 - Todos os produtos/materiais descritos no Item 2.2 – *Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa*, haja vista que, constam os itens, unidades, quantidades e especificações, deverão ser entregues no Município de Rondolândia - MT, deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses na data de recebimento e ou no ato da entrega dos medicamentos, garantindo a necessária segurança, eficácia e qualidade dos mesmos;

6.4 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,
- Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

6.5 - Os medicamentos perecíveis “caso haja”, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6 - Os produtos (medicamentos) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à



Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

8 – Condições do pagamento:

8.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Secretaria, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

9.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

9.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

9.3 - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.



10 – Fiscal da Ata:

10.1 A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

11 – Das obrigações da Contratante:

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

12 – Das obrigações da Contratada:

12.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

12.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

12.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



12.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

12.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

12.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

12.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

12.9 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

12.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

12.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

12.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

12.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

12.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

12.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

12.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

12.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

12.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



12.19 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

13 – Disposições Gerais:

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

13.2 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.2.1 - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.2.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 12 de Junho de 2022


WILLIANES FERREIRA DE PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021